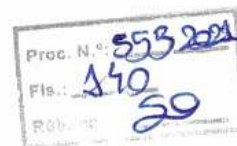


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO 14/2021

Publicado no Mural

13/07/21

Retirado
Itaara, RSDispensa por Justificativa nº 508/2021
Processo nº 553/2021

Contratação emergencial de empresa do ramo de Tecnologia da Informação para atender o Município de Itaara, na manutenção de Sistema de Gestão Pública Municipal em ambiente nuvem emergencial.

O **Município de Itaara**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, CI nº 6035002119, SSP-RS, CPF nº 531.318.940-91 doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GovernançaBrasil Sul Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99, estabelecida na Rua Olinda, 140, andar 5 e 6, CEP: 90.240-570, Bairro São Geraldo, em Porto Alegre - RS, CEP 90240-570, fone: (55) 2103-2277/99609-7885, e-mail: augusto.tolfo@govbr.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Rafael Mário Sebben, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adelino Ferraz, 238, Bairro São José, na cidade de São Leopoldo-RS, portador da cédula de identidade nº 1042197432, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 641.074.180-49, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa no ramo da Tecnologia da Informação para atender o Município de Itaara com toda responsabilidade técnica e legal exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, testes, customização, locação mensal e treinamento de um Sistema de Gestão pública Municipal em ambiente nuvem, de acordo com demais especificações constantes no Termo de Referência.

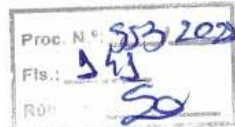
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO I

Faz parte integrante deste contrato o anexo intitulado “Termo de Referência Simplificado: Descritivo Técnico para Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para a manutenção de sistema de gestão pública municipal em ambiente nuvem emergencial”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MÓDULOS CONTRATADOS

No quadro a seguir estão relacionados os Módulos contratados, os respectivos custos de Implantação.

Item	Descrição Módulos	Valor Implantação	Valor Mensal
1	Lei Orçamentária Anual – LOA	R\$0,00	R\$0,00
2	Plano Plurianual – PPA	R\$0,00	R\$0,00
3	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	R\$0,00	R\$0,00
4	Contabilidade Pública	R\$0,00	R\$1.210,56
5	Tesouraria	R\$0,00	R\$605,28
6	Atualização Cadastral	R\$0,00	R\$ 206,28
7	Lei de Responsabilidade Fiscal	R\$0,00	R\$ 239,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8	Prestação de Contas (SIAPC/PAD) ao TCE/RS	R\$0,00	R\$113,49
9	Atendimento a Lei da Transparência Pública (LC 131) e Lei de Acesso à Informação	R\$0,00	R\$ 617,90
10	Tributação e Receitas Municipais	R\$0,00	R\$ 958,39
11	Atendimento ao Cidadão - Administração de Receitas/Web	R\$0,00	R\$ 744,00
12	Declaração Eletrônica do ISSQN - Web	R\$0,00	R\$118,51
13	Nota Fiscal Eletrônica - Web	R\$0,00	R\$1066,53
14	Protesto Eletrônico da CDA (Certidão de Dívida Ativa)	R\$0,00	R\$ 449,11
15	Patrimônio Público (Integrado à Contabilidade)	R\$0,00	R\$ 996,21
16	Licitações e Contratos (Integrado à Contabilidade) - Atendimento ao LICITACON	R\$0,00	R\$ 870,10
17	Administração de Frotas	R\$1.800,00	R\$ 610,17
18	Gestão de Pessoal - Folha de Pagamento (Integrado à Contabilidade)	R\$0,00	R\$1.172,74
19	Portal do Servidor (Contracheque online; Comprovante Anual de Rendimentos Web e Atualização Cadastral)	R\$0,00	R\$ 428,75
20	Qualificação Cadastral - E-Social	R\$0,00	R\$0,00
21	Tramitação de Processos	R\$4.000,00	R\$ 721,11
22	Provimento de Datacenter (Nuvem)	R\$3.700,00	R\$ 5.325,12
TOTAIS		R\$9.500,00	R\$16.453,54
VALOR GLOBAL EM 90 DIAS (3 MESES).			R\$ 49.360,63

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 49.360,63 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

O presente contrato terá o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura de contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou até a conclusão da licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: Órgão: 05- Secretaria de Finanças; Unidade: 1 - Manutenção da Secretaria de Finanças; Atividade: 2016 - Manutenção da Secretaria de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (165); Fonte de Recurso: 1 - Livre (despesa desdobrada 906), vinculado ao empenho _____/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de liquidação da referida despesa, mediante apresentação da nota fiscal.

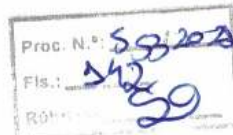
CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**Das Obrigações****DO CONTRATANTE:**

- Pagar a **CONTRATADA** os valores estipulados na Cláusula Segunda deste contrato dentro do prazo estabelecido.

- 1. Dos Direitos:** do **CONTRATANTE:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; do **CONTRATADO:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;
- 2. Das Obrigações:** do **CONTRATANTE:**
 - a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.
 - c) acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

d) rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o contrato.
do **CONTRATADO**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor **ADREANO WEBER FINGER** – Agente de Processamento de Dados, matrícula 1646-2, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido.

- 1- Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.
- 3- Judicialmente, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito no caso de pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou normas de Legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, após Regular Processo Administrativo.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O Presente contrato é assinado em duas vias de igual teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

Esta Minuta encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: 29/06/2021.

Tiago Adede Y Castro

Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Contratante

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS

Ana Carolina Bello
CPF: 013.365.310-29

Aniela Guedes
CPF: 025.951.220-61
Governança Brasil Sul Tecnologia Ltda
Contratada